



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
**Estado Do Paraná**

Departamento Controle Interno

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 24 de julho de 2019.**

Dispõe Sobre a Obrigatoriedade da Análise Técnica pelo Controlador Interno da Concessão de Diárias.

**O COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** o que preceitua o art. 18 da Lei Municipal n. 118/2009 de 22 de setembro de 2009;

**CONSIDERANDO** o que dispõe artigo 70 e 74 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**


Art. 1º A concessão, bem como a prestação de contas, de diárias a Vereador e Servidor, para custeio de despesas de viagens para fora do Município, deverão obrigatoriamente, passar pela análise técnica do Coordenador do Sistema de Controle Interno, para verificação dos procedimentos estabelecidos na Lei Municipal n.º 756/2018, de 12 de dezembro de 2018, bem como das normas e regramentos correlatos em vigor.

Art. 2º Na ausência do Coordenador do Sistema de Controle Interno, a atribuição de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa, ficará a cargo da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Art. 3º Na dúvida em relação ao interesse público, o controlador poderá solicitar parecer da Assessoria Jurídica para conclusão da sua análise.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua Publicação.

Sala do Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Medianeira, 24 de julho de 2019.

  
Anderson Vogelmann  
Controlador Interno  
Port. 7/2019

**Câmara Municipal de Medianeira**

Certifico para os devidos fins que este ato está publicado no Diário Eletrônico do Município de Medianeira, na Edição nº 1833, de 30/07/2019, página 20.

Servidor responsável: 